5463

*Estado do Rio Grande do Sul*
*Câmara Municipal de Cidreira*
*República Federativa do Brasil*

# PROJETO DE LEI Nº. 027/2020

***"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."***

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Art. 230, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

| Quantidade | Denominação | Carga Horária | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Técnico Contábil | 40 horas semanais | R$ 3.425,00 |

**§ 1º** – A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cidreira.

**§ 2º** - As atribuições e especificações das funções contratadas são as que constituem os Anexos da Lei Municipal nº. 1921/2012.

**Art. 2º** - O contrato será celebrado mediante processo seletivo por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar de 02 de abril de 2020, nos termos do Art. 230, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 233 da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Ver. JERRI ADRIANI DA SILVA ANDRADE**
Presidente do Legislativo

**Ver. ALTAIR ADÃO AGATTI**
**1º Secretário do Legislativo**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei, que ***"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."*** tem por objetivo a contratação de um Técnico Contábil, devido à solicitação de Licença-Prêmio do servidor efetivo do cargo.

Diante do exposto, é de extrema importância que tenhamos a aprovação desta Lei para tão logo iniciarmos o Processo Seletivo para a contratação em questão.

Espero, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cidreira, 20 de fevereiro de 2020.

**Ver. Jerri Adriani da Silva Andrade**
**Presidente do Legislativo**